



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 068/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o município de Baixo Guandu a receber, em doação, imóveis localizados no polo industrial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Baixo Guandu, através do Poder Executivo, autorizado a receber, em doação, os seguintes imóveis: Lote 06 referente a Quadra I, perfazendo a totalidade de 1.474,93 m<sup>2</sup>; Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 20 referentes a Quadra II, perfazendo a totalidade de 13.620,00 m<sup>2</sup>; Lotes 01, 02, 03, 04 referentes a Quadra III, perfazendo a totalidade de 5.860,48 m<sup>2</sup>; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 referentes a Quadra IV, perfazendo a totalidade de 21.231,13 m<sup>2</sup>; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 referentes a Quadra V, perfazendo a totalidade de 14.166,64 m<sup>2</sup>; Lotes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 referentes a Quadra VII, perfazendo a totalidade de 16.443,22 m<sup>2</sup>, ambos localizados no Polo Empresarial de Baixo Guandu, de propriedade do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** A doação dos imóveis mencionados no artigo anterior tem como finalidade a utilização para o desenvolvimento de atividades industriais e de geração de empregos, visando o crescimento e fortalecimento da economia local.

**Art. 3º** O Município de Baixo Guandu se compromete a proceder com as providências necessárias para a regularização dos imóveis doados, de acordo com a legislação vigente

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá tomar as medidas necessárias para a formalização e concretização da doação, com a celebração de Termo de Doação entre o Município e o Estado do Espírito Santo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Baixo Guandu**, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro.



*Assinado  
Digitalmente*

**LEANDRO GOMES DA CRUZ**  
Presidente



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Leandro Gomes da Cruz** em 10/12/2024 10:25

Checksum: **D559831DF8A2DBCAA33E1762EE40CAC5A52D844AF6E25C3F3A406FE75B4592AA**

